



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 1659/2021**

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA COMO GRUPO PRIORITÁRIO NO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO DEVENDO SER VACINADOS LOGO APÓS A IMUNIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O vereador OCTAVIO SAMPAIO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a inclusão dos profissionais da educação pública e privada como grupo prioritário no plano municipal de vacinação. Devendo ser vacinados logo após a vacinação dos profissionais de saúde, conforme anteprojeto a seguir:

“Dispõe sobre a inclusão dos profissionais da educação pública e privada como grupo prioritário no plano municipal de vacinação.

Art. 1º Fica instituído que no município de Petrópolis os profissionais da educação pública e privada receberão prioridade na vacinação contra o SARS-COVID-19.

I. - Consideram-se profissionais da educação aqueles que exercem a função de professor e apoio.

Art. 2º Os profissionais da educação pública e privada deverão receber a vacinação contra o SARS-COVID-19 logo após a imunização dos profissionais de saúde.

Art. 3º A medida se faz necessária, pois os colégios do município, em especial os da rede pública, estão com as aulas suspensas desde o início da pandemia, prejudicando o desenvolvimento físico, social e intelectual de milhares de alunos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Diante do impasse gerado pelos sindicatos que representam os profissionais da área de educação que condicionaram o retorno das aulas à imunização da categoria, faz-se necessário incluí-los como categoria prioritária no calendário de vacinação do município de Petrópolis, subsequentemente aos profissionais de saúde. Os alunos da rede pública são os maiores prejudicados pelo impasse,<sup>1</sup> uma vez que não detêm os meios para que sejam contemplados

com aulas pela modalidade EAD, o que prejudica seu desenvolvimento físico, social e intelectual.

Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 2021

**OCTAVIO SAMPAIO**  
**Vereador**